

Ao

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis

Antônio Celso Junqueira Borges

Coordenador de Compensação Ambiental

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília, DF

Tel.: (61) 3316-1282

Fax: (61) 3316-1952

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		CT-GM-SM-63/15	22/06/2015

Assunto: UHE São Manoel – Compensação Ambiental

Senhor Coordenador,

1. A Empresa de Energia São Manoel S. A., com sede na Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo, no Rio de Janeiro – RJ, expõe e requer de Vossa Senhoria o quanto segue:

- a) A empresa é concessionária da Usina Hidrelétrica São Manoel, no Rio Teles Pires, divisa dos Estados do Mato Grosso e do Pará, cujo processo de licenciamento ambiental tramita no IBAMA sob o nº 02001.004420/07-65 e o processo administrativo relativo à Compensação Ambiental tramita sob o nº 02001.005098/2014-11.
- b) A aplicação dos recursos da Compensação Ambiental devidos pela instalação do empreendimento, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985/00 (Lei do SNUC), foi comunicada à empresa por meio do Ofício nº 02001.001889/2015-52 CCOMP/IBAMA, no valor de R\$ 10.401.679,21 (dez milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados à regularização fundiária do Parque Estadual Cristalino I e II e R\$ 8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) destinados às Unidades de Conservação federais.
- c) Em 07/04/2015 a empresa recebeu o Ofício IBAMA/DILIC nº 02001.003679/2015-7, em que o órgão ambiental federal solicita a assinatura de Termo de Compromisso com o órgão gestor da Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul para o investimento em medidas de proteção na referida Unidade de Conservação, vez que a mesma não dispõe de poder de polícia para garantir sua integridade.
- d) Diante da solicitação da DILIC, a Empresa de Energia São Manoel está em vias de firmar o referido Termo de Compromisso com a Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul, para o repasse dos valores necessários à implantação das medidas indicadas pela DILIC, o qual será oportunamente apresentado a Vossa Senhoria.



- e) Diante do exposto, nos termos do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o valor repassado por meio de Termo de Compromisso à Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul deverá ser diminuído do montante destinado às Unidades de Conservação federais.
- f) Por tudo quanto exposto, a Empresa de Energia São Manoel S. A. requer dessa Comitê que abata, do montante de R\$ 8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) a ser destinado às Unidades de Conservação federais, o valor que será repassado, por meio de Termo de Compromisso, à Reserva Estadual de Pesca Esportiva Rio São Benedito/Rio Azul, que será apresentado tão logo se efetive a sua assinatura.

Atenciosamente,


ALJAN MACHADO

Diretor de Meio Ambiente